

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 81ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 13 DE OUTUBRO DE 2020, TERÇA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vitor Camolez e os Senhores Juizes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, Herley da Luz Brasil, Marcel Bezerra Chaves e Thales Rocha Bordignon. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às onze horas e trinta minutos, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 80ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 9 de outubro de 2020, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Desembargador Luís Camolez, Vice-Presidente e Corregedor, e dos Senhores Juizes Herley Brasil, Marcelo Carvalho, Mirla Regina, Marcel Chaves e Thales Bordignon. A Senhora Desembargadora Denise Bonfim registrou, ainda, a presença virtual do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro.

JULGAMENTOS

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 0600010-61.2020.6.01.0000 – CLASSE 25**

Procedência: Rio Branco-AC

Relator: Juiz **Herley da Luz Brasil**

Requerente: **Partido PODEMOS (PODE), por sua Comissão Provisória Estadual no Acre**

Advogado: Guerson Johnny de Oliveira Guedes (OAB/AC n. 3.413)

Interessados: **JOSÉ FRANCIMÁ ASFURY DE ALMEIDA (Presidente em 2014), GEOVANO GONZAGA (Tesoureiro no período de 04/08/2011 a 04/06/2014), PAULA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS (Tesoureira no período de 04/06/2014 a 25/10/2017), RAILSON CORREIA DA COSTA (Presidente) e GUERSON JOHNNY DE OLIVEIRA GUEDES (Tesoureiro)**

Assunto: Prestação de Contas - Exercício financeiro de 2014 - Comissão Provisória do Partido Trabalhista Nacional (PTN), atual PODEMOS.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar prestadas e aprovadas com ressalva as contas do PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN), atual PODEMOS (PODE), relativas ao exercício financeiro de 2014, declarando extintos os efeitos do Acórdão TRE/AC n. 4.792/2016, tudo nos termos do voto do relator.

Feito: **INSTRUÇÃO N. 0600098-02.2020.6.01.0000 – CLASSE 19**

Procedência: Rio Branco-AC

Relator: Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**

Interessado: **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE (TRE-AC), ex officio**

Assunto: Instrução – Minuta de Resolução – Grupo de Trabalho da Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas – Votação paralela – Eleições 2020.

Decisão: Decidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a proposta de resolução, nos termos do voto da relatora.

Encerrados os julgamentos, e facultada a palavra, o Senhor Juiz Herley Brasil informou à Senhora Presidente que gostaria de se reunir com a Corte, após a presente sessão, tendo a Senhora Desembargadora Denise Bonfim assentido. Em seguida, a Senhora Presidente esclareceu que, como havia se comprometido a trazer uma resposta aos Senhores Juízes Marcel Chaves e Thales Bordignon sobre qual deles, na condição de substituto, permanecerá interinamente nesta Corte, após a posse do Advogado Hilário de Castro Melo Júnior, escolhido como novo Juiz Efetivo da Classe de Advogado deste Tribunal – na vaga deixada pelo Doutor Marcos Antônio Santiago Motta –, afirmou, com fundamento no disposto no art. 114, § 1º, inciso I, do Regimento Interno deste TRE (com redação dada pela Resolução TRE/AC n. 1.736/2018), que o Senhor Juiz Marcel Chaves é o Juiz Substituto mais antigo da classe, razão pela qual atuará como substituto do Advogado Hilário de Castro Melo Júnior, que será o Juiz Efetivo mais antigo da Classe de Advogado deste Tribunal – haja vista que continua não preenchida a outra vaga de Membro Efetivo da mencionada classe. Em virtude disso, asseverou que o Senhor Juiz Thales Bordignon permanecerá interinamente nesta Corte, de acordo com a alteração introduzida pela Resolução TRE/AC n. 1.736/2018. Na sequência, considerando que a posse do novo Juiz Efetivo foi marcada para o dia 15 de outubro, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim concedeu a palavra a Juiz Marcel Chaves, que, por sua vez, expôs uma interpretação divergente do citado artigo. Segundo ele, o Advogado Hilário de Castro Melo Júnior será o Juiz Efetivo mais moderno da Corte e, portanto, deveria ser substituído pelo Membro Substituto mais moderno, que seria o Senhor Juiz Thales Bordignon, como já havia acontecido em outras oportunidades neste Tribunal. No entanto, diante da afirmação do Senhor Juiz Marcel Chaves, a Senhora Presidente explicou que, no período citado pelo Magistrado – no qual o substituto mais antigo substituíra os titulares da mesma classe –, ainda não tinha sido editada a Resolução TRE/AC n. 1.736/2018, que alterou o Regimento Interno deste Tribunal. Em continuidade, a Senhora Presidente passou a palavra ao Senhor Juiz Thales Bordignon, que, em breves palavras, discorreu sobre a regra anterior do Regimento Interno deste TRE, afirmando que, no seu entendimento, o Advogado Hilário de Castro Melo Júnior será o Membro Titular mais antigo da Classe de Advogado, por ser o primeiro a assumir um dos cargos vagos, tendo em vista que as duas cadeiras de Membro Titular da Classe de Advogado estão vagas. Diante do exposto, asseverou que discordava da interpretação dada pelo Senhor Juiz Marcel Chaves, entendendo que o primeiro a assumir a vaga de titular será considerado o membro mais antigo da respectiva classe, seguindo o que consta, de forma clara, do Regimento Interno deste Tribunal. Por fim, o Senhor Juiz Thales Bordignon afirmou que tinha o mesmo entendimento da Senhora Presidente, mas que acolheria a decisão da maioria dos Membros desta Corte sobre o tema. Em seguida, o Senhor Juiz Marcel Chaves, complementando o seu raciocínio, afirmou que entendia que o membro mais antigo era o que estava há mais tempo no cargo; e o mais moderno o que estava há menos tempo – citou, a título de exemplo, o Senhor Juiz Herley Brasil que, por ter mais tempo no cargo, era o Membro mais antigo da Corte; e o mais moderno passará a ser o Advogado Hilário de Castro Melo Júnior. Por sua vez, o Senhor Juiz Thales Bordignon, retomando a palavra, esclareceu que o debate devia ater-se à antiguidade na Classe de Advogado. Após mais algumas considerações da Corte sobre o tema, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim informou que essa nova regra foi editada na Administração da então Presidente e do então Vice-presidente e Corregedor deste Tribunal, Desembargadores Regina Ferrari e Elcio Mendes, respectivamente. Por fim, asseverou que, com a nova redação do RI deste Tribunal, que estabeleceu a regra de que o Membro Substituto mais antigo substitui o Membro Efetivo mais antigo, o Senhor Juiz Marcel Chaves será o substituto do Advogado Hilário de Castro Melo Júnior – que passará a ser o único Membro Efetivo da Classe de Advogado. Assim, depois de terem sido ouvidos os interessados, Senhores Juízes Marcel Chaves e Thales Bordignon, foram ouvidos os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, os quais, à exceção do Senhor Juiz Marcel Chaves, acompanharam o entendimento esposado pela Senhora Desembargadora Denise Bonfim. Ao final da votação, a Senhora Presidente reafirmou que o entendimento do Senhor Juiz Marcel Chaves estava em sintonia com as regras que estavam em vigor antes da alteração trazida pela Resolução TRE/AC n. 1.736/2018. Entretanto, com a nova redação, ficou estabelecido que “o juiz efetivo mais antigo será substituído pelo juiz substituto mais antigo da mesma classe”. Assim, “*decidiu o Tribunal, por maioria, que o Senhor Juiz Marcel Chaves – Membro Substituto mais antigo entre os Advogados – passará a ser o substituto do Advogado Hilário de*

Castro Melo Júnior, o qual, com sua posse, tornar-se-á o Juiz Efetivo mais antigo da Classe de Advogado, tendo em vista o não preenchimento da outra vaga de titular; e o Senhor Juiz Thales Bordignon – membro substituto mais moderno – será o substituto do próximo Membro Efetivo da mencionada classe que vier a ser designado.” Por fim, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim concedeu novamente a palavra ao Senhor Juiz Marcel Chaves, tendo em vista ser esta a última sessão de seu atual período como interino. Por sua vez, o Senhor Juiz Marcel Chaves, além de enfatizar que tinha sido muito interessante o debate para que tudo ficasse esclarecido, colocou-se à disposição deste Tribunal até o término do seu biênio, em 2021. Prosseguindo com a sua manifestação, disse sentir-se muito honrado por ter trabalhado efetivamente nesse período, como substituto, e por ter participado de tantas sessões desta Corte. Ainda com a palavra, agradeceu a todos pelo companheirismo e pela cordialidade, parabenizando-os pelo excelente trabalho desenvolvido nesta Corte. Ao final, o Senhor Juiz Marcel Chaves almejou revê-los em outras sessões nos órgãos do Poder Judiciário e agradeceu especialmente à Senhora Presidente pela deferência. Facultada a palavra, o Senhor Juiz Herley Brasil externou sua satisfação em ter dividido a bancada com o Senhor Juiz Marcel Chaves, nesta Corte, e destacou que todos terão a oportunidade de continuar trabalhando com o Senhor Juiz Marcel Chaves – que permanece como Membro Substituto deste TRE. Por fim, o Senhor Juiz Herley Brasil agradeceu a sua colaboração durante todo esse tempo e desejou-lhe sucesso. Em seguida, o Senhor Juiz Marcelo Carvalho, na mesma linha, agradeceu ao Senhor Juiz Marcel Chaves pelo período em que dividiram a bancada, por todo o seu empenho e esforço perante esta Corte, destacando algumas qualidades do Magistrado (altivez, lealdade e bom trato com todos), desejando revê-lo em outras sessões em breve e fazendo votos de muito sucesso. A Senhora Juíza Mirla Regina também expressou os seus cumprimentos ao Senhor Juiz Marcel Chaves, registrando a satisfação de terem compartilhado esse período e dividido muitas reflexões na área do Direito Eleitoral. Ainda com a palavra, a Magistrada reconheceu o bom trato do Senhor Juiz Marcel Chaves com os demais Membros da Corte e sua lealdade, desejando muito sucesso nas suas atividades, na certeza de que ainda terão reencontros nesta Corte. A Senhora Presidente, antes de passar a palavra ao Senhor Desembargador Luís Camolez, informou que o Senhor Juiz Marcel Chaves ainda participará da abertura dos trabalhos da próxima sessão jurisdicional desta Corte, no dia 15. Ato contínuo, o Senhor Desembargador Luís Camolez também externou sua satisfação por ter integrado esta Corte juntamente com o Senhor Juiz Marcel Chaves, embora tenha sido por um curto período. Participou que já conhecia o Senhor Juiz Marcel Chaves da advocacia, sabendo do empenho dele também nas outras áreas do Direito. Por fim, antes de encerrar sua manifestação, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor destacou a convivência fraterna nesta Corte, dizendo que será um prazer reencontrá-lo em outras atividades, desejando a Deus que ilumine os seus caminhos e suas próximas substituições, que haverão de ocorrer. Na mesma oportunidade, o Senhor Juiz Thales Bordignon parabenizou o Senhor Juiz Marcel Chaves pelo trabalho realizado nesta Corte, lembrando que, assim como ele, teve a satisfação de ter sido reconduzido ao cargo, o que era motivo de orgulho para ambos, terem tido o reconhecimento de seus trabalhos pelo Tribunal de Justiça do Acre. Enfatizou que, como advogados, tinham a ânsia de sempre estarem à disposição desta Justiça Especializada, pois a prática, nesta Corte, trazia um engrandecimento para eles, bem como a experiência adquirida com os Senhores Membros. Destacou que, a partir do momento em que precisam decidir as demandas, passam a ter uma nova visão da justiça, pois começavam a saber como é difícil e árdua a tarefa que os magistrados enfrentam diariamente. Enfatizou que tal experiência – de colegiado – faz com que se aprimorem nos seus conhecimentos, o que gera reflexos para a vida toda. Por fim, o Senhor Juiz Thales Bordignon parabenizou o Senhor Juiz Marcel Chaves pelo tempo em que esteve nesta Corte, afirmando que ambos estão imbuídos do desejo de melhor atender a este Tribunal. O Senhor Procurador, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro, reforçou as palavras dirigidas ao Senhor Juiz Marcelo Chaves pelos Senhores Membros e agradeceu a sua participação nesta Corte, afirmando que o Magistrado, como estudioso do Direito Eleitoral, certamente terá oportunidade de retornar a este Tribunal. Ao final, em nome do Ministério Público Eleitoral, agradeceu a participação do Senhor Juiz Marcelo Chaves e desejou boa sorte. Antes de sua manifestação, a Senhora Presidente passou a palavra ao Senhor Juiz Marcel Chaves, que agradeceu a todos pelas palavras a ele dirigidas e novamente colocou-se à disposição deste Tribunal. Por sua vez, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim, na mesma linha dos demais, também agradeceu ao Senhor Juiz Marcel Chaves pelo período em que integrou interinamente esta Corte, externando sua satisfação por ter com ele trabalhado e por tê-lo conhecido pessoalmente. Ao final, parabenizou-o pelo seu trabalho, fazendo elogios à maneira como o Senhor Juiz Marcel Chaves se porta (com educação e elegância) desejando-lhe muitas felicidades, saúde, paz e amor e dizendo-lhe um “até breve”. Por sua vez, o Senhor Juiz Marcel Chaves, após solicitar a palavra, agradeceu o apoio do servidor Antônio da Silva Galvão, seu assessor neste Tribunal, fazendo elogios ao desempenho do servidor e afirmando ser ele um profissional de excelente gabarito. Na ausência de outras manifestações, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim convidou os Senhores Membros e o Senhor

Procurador Regional Eleitoral para a Sessão Solene de Posse do Advogado Hilário de Castro Melo Júnior no cargo de Juiz Efetivo da Classe de Advogado deste TRE, que será realizada (por meio de videoconferência) na próxima quinta-feira, dia 15, às 11 horas (antes da sessão jurisdicional), e para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (também por videoconferência) na mesma data, às 11h30min, desejando a todos um bom dia. A seguir, encerrou-se a sessão, às doze horas e vinte minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu, _____, Maria Lúcia Gabriel Fontes da Silva, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**

Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 19/10/2020, às 11:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 20/10/2020, às 15:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LÚCIA GABRIEL FONTES DA SILVA, Secretario(a)**, em 21/10/2020, às 00:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0382383** e o código CRC **5B3B27BE**.